LEI Nº 5.374, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse voluntário de recursos financeiros a Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triângulo Mineiro Projeto Esperança e dá outras providências."

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros, no exercício de 2025, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triângulo Mineiro Projeto Esperança	31.738.284/0001-41	R$21.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com início de pagamento em junho de 2025.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
13 – Secretaria Municipal de Esporte
01 – Secretaria de Esporte
27.812.0091.2.0241 – Manutenção das Atividades do Esporte e do Lazer
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 647
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 - Poder Executivo
13 – Secretaria Municipal de Esporte
01 – Secretaria de Esporte
27.812.0091.2.0241 – Manutenção das Atividades do Esporte e do Lazer
3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais..... **R$ 21.000,00**
Ficha – 647
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
13 – Secretaria Municipal de Esporte
01 – Secretaria de Esporte
27.812.0091.2.0241 – Manutenção das Atividades do Esporte e do Lazer
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras..**R$ 21.000,00**
Ficha – 459
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 17 de junho de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em
24/06/2025.

Autor: Poder Executivo